Sousa e Cia Ltda. (Construtora JAS); 7º: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP; 8º: JWM Comércio e Construções Ltda.; 9º: Construtora Padrão Ltda. EPP; 10º: Concep Engenharia Eireli ME; 11º: Horizonte Construções Ltda. EPP; e 12º: CCR Construções Ltda. EPP. LOTE III-1º: Construtora Rosacon Ltda. ME; 2º: Arcon Construções e Consultoria Ltda. 3º: Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. EPP; 4º: RL Ramos Mendes ME (JM Refrigeração); 5º: Sabino Construções e Arquitetura Ltda.; 6º: VF Sousa e Cia Ltda. (Construtora JAS); 7º: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP; 8º: JWM Comércio e Construções Ltda.; 9º: Construtora Padrão Ltda. EPP; 10º: Concep Engenharia Eireli ME; e 11º: Horizonte Construções Ltda. EPP. LOTE IV: 1º: Construtora Itararé Ltda. ME; 2º: Construtora Rosacon Ltda. ME 3º: Arcon Construções e Consultoria Ltda.; 4º: Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. EPP; 5º: RL Ramos Mendes ME (JM Refrigeração); 6º: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP; 7º: VF Sousa e Cia Ltda. (Construtora JAS); 8º: Construtora Padrão Ltda. EPP; 9º: JWM Comércio e Construções Ltda.; 10º: Concep Engenharia Eireli ME; 11º: Construtora Saker Ltda. ME; 12º: Morais Marques & Cia Ltda. EPP 13º: Construtora Horizonte Ltda.EPP; e 14º: CCR Construções Ltda. EPP. LOTE V: 1º: Construtora Itararé Ltda. ME; 2º: Construtora Rosacon Ltda. ME; 3º: Arcon Construções e Consultoria Ltda.; 4º: Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. EPP; 5º: RL Ramos Mendes ME (JM Refrigeração); 6º: Sabino Construções e Arquitetura Ltda. ME; 7º: VF Sousa e Cia Ltda. (Construtora JAS); 8º: JWM Comércio e Construções Ltda.; 9º: Construtora Padrão Ltda. EPP; 10º: Concep Engenharia Eireli ME; 11º: Construtora Saker Ltda. ME; e 12º CCR Construções Ltda. EPP.LOTE VI- 1º: Construtora Itararé Ltda. ME; 2º:Arcon Construções e Consultoria Ltda.; 3º: Construtora Rosacon Ltda. ME; 4º: Franca Construções, Manutenção e Serviços Ltda. EPP; 5º: RL Ramos Mendes ME (JM Refrigeração); 6º: VF Sousa e Cia Ltda. (Construtora JAS); 7º: Cruzeiro do Sul Construtora Ltda. EPP; 8º: JWM Comércio e Construções Ltda.; 9º: Construtora Padrão Ltda. EPP; 10º: Concep Engenharia Eireli ME; 11º: Construtora Saker Ltda. ME; e 12º: Horizonte Construções Ltda. EPP. LOTE VII- foi observado que ocorreu um erro material na Planilha Orçamentária, conforme explicitado na Ata IV. A Comissão suspende a análise desse Lote para correção da Planilha Orçamentária pelo órgão competente.Por conseguinte, declaramos a Construtora Itararé Ltda.ME vencedora para os lotes I, IV, V e VI e a Construtora Rosacon Ltda.ME vencedora para os Lotes II E III, por terem ofertado o menor preço global para os serviços objeto desta licitação. Findo este prazo, e sem nenhuma manifestação, será homologado/adjudicado o supracitado objeto desta licitação. O inteiro teor desta fase encontra-se disponível na Ata IV, nesta CPL. Teresina (PI), 30 de maio de 2019. Lia Christine Furtado Lopes dos Passos, Presidente da CPL OBRAS III. VISTO: Raimundo Nonato Moura Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA/PMT.

Diário Oficial da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.218/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor ANDRÉ CANUTO BAÍA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor ANDRÉ CANUTO BAÍA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Luís André (PSL), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 30 de maio de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.219/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor CARLOS ANDRÉ PEREIRA SANTOS, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor CARLOS ANDRÉ PEREIRA SANTOS, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria do Vereador Nilson Cavalcante (AVANTE), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 16 de maio de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.220/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor PAULO ULISSES BATISTA LIMA, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor PAULO ULISSES BATISTA LIMA, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria da Vereadora Teresinha Medeiros (PSL), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 15 de maio de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.221/2019. Dispõe sobre a concessão do TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADANIA TERESINENSE ao Senhor MARCELINO LOPES NETO, na forma que especifica. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí. Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadania Teresinense ao Senhor MARCELINO LOPES NETO, na forma disposta no art. 21, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Teresina. Parágrafo único. A honraria que trata o caput deste artigo é de autoria dos Vereadores Aluísio Sampaio (PROGRESSISTAS) e Joaquim do Arroz (PRP), tendo sido aprovada, por unanimidade, pelo Plenário da Câmara Municipal de Teresina. Art. 2º A Mesa Diretora fica autorizada à providenciar a entrega do Título Honorífico de Cidadania Teresinense de que trata este Decreto Legislativo, em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim. Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Teresina (PI), 28 de maio de 2019. Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de Teresina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2019. Referente ao Processo Administrativo CT.1.000630/19-15. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: REAL-JET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.558.001/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 107.250,00 (cento e sete mil, duzentos e cinquenta reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019. Referente ao Processo Administrativo CT.1.000630/19-15. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: CONNECT COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 00.489.297/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 2.987,00 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: LUCIANA SANTOS DANTAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019. Referente ao Processo Administrativo CT.1.000630/19-15. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, CNPJ nº 05.521.463/0001-12. CONTRATADA: LBF COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 29.495.004/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos e toners para impressoras pertencentes à Câmara Municipal de Teresina. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 04/2019. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93. VALOR: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). FONTE DE RECURSOS: Fonte 100 – Recursos Ordinários (Tesouro); Natureza da Despesa 3.3.90.30.00- Material de Consumo. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2019. ASSINAM pela contratante: JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR e pela contratada: LIGIA BARBOSA FELIX.